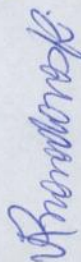
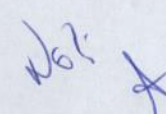


**ATA 012/2026 - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SORRISO/MT**

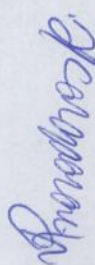
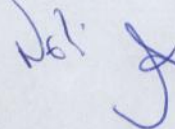
1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e vinte e dois
2 minutos, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada no município de Sorriso, Estado
3 de Mato Grosso, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da
4 Criança e do Adolescente (CMDCA). Constatada a existência de quórum legal e técnico para a
5 abertura dos trabalhos e deliberações, a sessão teve início efetivo sob a condução do Presidente,
6 Senhor Renato Ferreira da Silva, que realizou a acolhida formal e declarou abertos os trabalhos,
7 sendo seguida por uma oração universal conduzida pelo conselheiro Clevis José dos Santos.
8 **Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros:** Isabel de Lurdes Schirmann e Neli
9 Mohr, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); Roseni de
10 Fátima Calota, representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Renato Ferreira
11 da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL); Elisandra Mara
12 Lauxen, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAS); Vanessa Rocha
13 Novodovoski, representante do Centro Social São Francisco de Assis; Katieli Ketlen L. de
14 Oliveira Araújo e Clevis José dos Santos, ambos representantes da Associação de Apoio à
15 Criança e ao Adolescente do Bairro Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu; Kamilla Narezzi
16 Ortega e Leane Terezinha Horn, representantes da Associação dos Amigos da Criança, do
17 Adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso (AACAPIS); Gilberto Amauri Heck, representando o
18 Rotary Club Ouro Verde; Andréia Cristiane Heck Lazari Faxe, representante da Ordem dos
19 Advogados do Brasil (OAB) Seccional Sorriso; e, atuando nos serviços de secretaria e suporte
20 administrativo, a Secretária Executiva do CMDCA, Andréa Aparecida Gouvêia. A **pauta** do dia
21 consistiu na revisão do Plano de Aplicação e na revisão do Edital de Chamamento Público.
22 Iniciando os trabalhos técnicos da pauta, o Plenário debruçou-se sobre as alterações e
23 remanejamentos de recursos por eixos orçamentários. No tocante às políticas de juventude e
24 inserção produtiva, debateu-se a destinação de saldos remanescentes; deliberou-se por não
25 inserir novos programas operacionais, mas sim focar a atuação institucional deste Conselho na
26 monitorização, avaliação e acompanhamento da eficiência das capacitações e da inserção de
27 jovens no mercado de trabalho em parceria com as entidades e órgãos executores, como as
28 secretarias competentes, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Serviço
29 Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), aprovando-se a redução da dotação direta deste
30 segmento para liberação de saldos ao orçamento global, ficando pactuado que eventuais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro
de 2015)

31 contratações de avaliações externas seguirão os devidos trâmites legais de licitação ou
32 chamamento público. Em seguida, o Plenário passou à análise das ações voltadas à inclusão,
33 promovendo uma reestruturação ampla do seu conceito para abranger as neurodivergências em
34 sentido amplo, superando visões restritivas do espectro isolado. O debate técnico pautou as
35 dificuldades de inclusão no ambiente escolar, a falta de preparação estrutural da rede e a
36 incontestabilidade jurídica e médica do laudo pericial para a garantia de professores mediadores
37 e auxiliares de sala. Com o objetivo de conferir efetividade finalística às ações, o CMDCA
38 aprovou o remanejamento de valores que englobavam propostas operacionais de centros de
39 estimulação e atendimento terapêutico diretamente para o Edital de Chamamento Público
40 através de um segmento temático exclusivo, permitindo que Organizações da Sociedade Civil
41 credenciadas executem os projetos em suas sedes ou espaços adaptados, enquanto o Conselho
42 manterá saldo restrito para as ações institucionais de articulação, sensibilização social e apoio ao
43 censo regional da pessoa com deficiência. Diante dessas readequações e descontados os
44 percentuais regulamentares para o fundo de reserva técnica de contingência, o Plenário
45 homologou o saldo líquido definitivo a ser disponibilizado para o certame público e a chancela
46 do Terceiro Setor, estabelecendo a meta de atendimento para um conjunto fixado de projetos de
47 Organizações da Sociedade Civil. Retomando os debates acerca da engenharia financeira
48 imposta pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para a execução do referido saldo
49 líquido destinado ao Edital de Chamamento Público, o Presidente promoveu um profundo
50 alinhamento contábil e jurídico com os conselheiros para mitigar os riscos de perda e
51 cancelamento de dotação orçamentária ao final do corrente exercício. O Colegiado lembrou
52 detalhadamente o histórico crítico do exercício anterior, no qual falhas na transição
53 orçamentária e a ausência de aporte real de recursos financeiros líquidos na conta do Fundo
54 Municipal (FMDCA) antes do encerramento do ano permitiram que o Poder Executivo
55 promovesse, de forma unilateral e sem *anuência* deste Conselho, o cancelamento de dotações
56 orçamentárias e de saldos, afetando severamente o planejamento inicial e a autonomia do fundo.
57 Foi ponderado que, embora o município alegasse o cumprimento formal de metas, a retenção de
58 repasses do Tesouro Municipal forçou as entidades parceiras a executarem serviços de forma
59 retroativa, recebendo parcelas com atrasos severos apenas no final do primeiro trimestre do
60 exercício subsequente. Em contrapartida, destacou-se que o orçamento corrente só pôde ser
61 integralmente preservado devido ao recolhimento e à blindagem de recursos em conta ao final
62 do período anterior, compostos por destinações do Imposto de Renda via campanha local e
63 repasses do Tesouro pulverizados no segundo semestre, os quais foram juridicamente validados



64 e pagos sob a modalidade de Restos a Pagar. Para garantir a efetiva aplicação do princípio
65 constitucional da Prioridade Absoluta e blindar o orçamento contra novas manobras fiscais da
66 administração direta, o Presidente propôs que o CMDCA exija formalmente a transferência
67 integral e antecipada dos recursos do Tesouro Municipal para a conta vinculada e exclusiva do
68 Fundo antes do encerramento do ano civil, convertendo legalmente a verba em recurso próprio e
69 insuscetível de contingenciamento ou desvio por parte do município. Sabendo que o
70 cronograma tradicional de execução linear em doze meses resultaria na perda de dotações não
71 liquidadas até dezembro, o que rebaixaria drasticamente o teto orçamentário projetado para o
72 próximo período, o Plenário ratificou a estratégia de estruturação de repasses assimétricos e
73 acelerados para os meses restantes do ano. Ficou pactuado que os termos de fomento preverão o
74 repasse concentrado de oitenta por cento do valor global dos projetos ainda no corrente
75 exercício, divididos em duas parcelas fixas de quarenta por cento cada, sendo a primeira parcela
76 liberada imediatamente em setembro, no mês de início da execução do certame, e a segunda
77 parcela obrigatoriamente depositada em novembro, ficando os vinte por cento remanescentes
78 programados para liberação em parcelas subsequentes ao longo do ano seguinte. O Plenário
79 debateu intensamente a viabilidade desse arranjo, pontuando que, caso as entidades encontrem
80 dificuldades operacionais para executar integralmente o percentual recebido em curto prazo, os
81 saldos financeiros transferidos estarão legalmente protegidos na conta das associações,
82 funcionando como uma contrapartida de salvaguarda. Ao término do ano, os saldos em conta
83 corrente das parcerias serão chancelados pela Fazenda e transferidos para o exercício seguinte
84 como despesa orçamentária realizada, sem onerar o teto de despesas futuro e sem depender de
85 novas autorizações discricionárias do Prefeito Municipal. Ficou esclarecido que o crescimento
86 real do fundo está atrelado à arrecadação do Imposto de Renda, cuja projeção indica uma
87 evolução percentual positiva para o próximo período, e que eventuais excessos ou aportes
88 extraordinários futuros serão manejados via abertura de créditos adicionais junto à Câmara de
89 Vereadores. Quanto ao rito de tramitação do Edital de Chamamento Público, registrou-se que,
90 em razão da extensão e da complexidade das discussões promovidas acerca do Plano de
91 Aplicação, a minuta do referido edital ficou disponibilizada imediatamente no grupo de
92 comunicação eletrônica dos conselheiros no período da tarde para leitura analítica, aprofundada
93 e recebimento de apontamentos técnicos em tempo real. Tendo em vista que o texto-base já foi
94 previamente analisado e avaliado pelos conselheiros, as validações e observações efetuadas
95 pelos membros via balcão virtual serão formalmente incorporadas. Deliberou-se, contudo, que
96 em razão do volume das adequações do plano, o documento final e seus desdobramentos

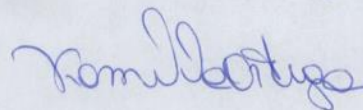


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro
de 2015)

97 operacionais serão formalmente apresentados para homologação final na próxima reunião
98 ordinária deste CMDCA. Após essa apresentação em plenária ordinária, o Edital receberá o aval
99 final e seguirá diretamente para a Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão do parecer
100 contábil e, sucessivamente, à Assessoria Jurídica Municipal para o devido parecer jurídico,
101 servindo tais pareceres como parte integrante obrigatória para a publicação oficial do certame,
102 sem necessidade de novo retorno à plenária caso não existam incorreções ou vícios formais
103 graves. *Esclareceu-se que o Plano de Ação e o Plano de Aplicação de Recursos, por*
104 *serem instrumentos que necessitam de chancela para execução, já se encontram*
105 *plenamente aprovados e chancelados pelo Poder Legislativo Municipal.* Compete agora
106 ao Ordenador de Despesas do fundo realizar o levantamento contábil e consolidar o Plano de
107 Execução de Despesa (PDD), alocando integralmente os recursos autorizados sob o código de
108 elemento de despesa específico para a contratação de serviços de terceiros por Pessoa Jurídica e
109 Organizações da Sociedade Civil, unificando os saldos e acomodando a estrutura programática
110 de forma a submetê-la à autorização expressa da Fazenda para a liberação das cotas financeiras
111 dos respectivos exercícios. No desdobramento desses alinhamentos orçamentários para a
112 parametrização do Plano de Execução de Despesa (PDD), o Presidente, juntamente com a
113 Doutora Andréia, destrinchou a necessidade de planejamento sobre os elementos e códigos
114 específicos de despesa contábil que incidirão sobre os projetos. Foi detalhado que, do montante
115 global a ser gerido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devem-se observar as
116 previsões de obrigações tributárias e trabalhistas que oneram as contratações, destacando-se o
117 código de elemento de despesa correspondente a encargos e contratação de pessoa física, como
118 a incidência do INSS (Imposto Nacional de Seguridade Social) estimado na alíquota de sete por
119 cento, além do elemento de despesa relativo ao FGTS, calculado à alíquota de oito por cento.
120 Após debate técnico, o Plenário considerou que, para o corrente exercício, não haverá
121 necessidade de o Conselho realizar o desmembramento exaustivo e individualizado dessas
122 rubricas diretamente no Edital ou no Plano de Aplicação macro, sob o risco de engessar a
123 governança imediata do certame e gerar dificuldades de cálculo para identificar se o recurso está
124 devidamente alocado nas subcontas de contratação de terceiros. Em vez disso, deliberou-se por
125 aplicar uma regra de simplificação e delegação, na qual o CMDCA transferirá os valores globais
126 em regime de competição e as entidades parceiras, ao apresentarem seus respectivos Planos de
127 Trabalho e Programas Detalhados, individualizarão os elementos específicos de despesa, como
128 INSS e FGTS. Com essa medida, o preenchimento detalhado ocorrerá na fase executiva futura
129 dos projetos, conferindo clareza e transparência, e evitando que o Conselho enfrente novos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro
de 2015)

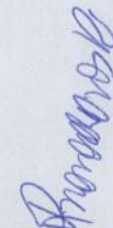
130 entaves de conciliação contábil idênticos aos registrados em períodos anteriores. Aprofundando
131 os debates acerca da legalidade administrativa e das diretrizes do Conselho Nacional dos
132 Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Colegiado tratou da regularização do
133 fluxo do Plano de Aplicação dos Recursos (PDD) e da representação legal do Fundo Municipal
134 dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Foi destacado que a elaboração e a
135 apresentação formal do PDD ao Conselho constituem atribuição exclusiva e indelegável do
136 Ordenador de Despesas do Fundo. O Presidente ressaltou que, nos termos da legislação
137 correlata e, especificamente, do artigo 94 da legislação municipal aplicável, o Ordenador de
138 Despesas deve ser formal e expressamente designado por ato específico expedido pelo Chefe do
139 Poder Executivo, não decorrendo tal atribuição de forma automática em razão do exercício de
140 qualquer cargo na estrutura administrativa municipal. Durante as discussões, registrou-se que,
141 historicamente, a gestão administrativa e financeira do FMDCA tem sido conduzida conforme a
142 organização administrativa adotada pelo Município, circunstância que nem sempre reproduz
143 integralmente o modelo de governança preconizado pelas normas e resoluções do CONANDA.
144 Nesse contexto, foi ressaltada a importância do contínuo aperfeiçoamento dos procedimentos
145 administrativos, visando à plena adequação às diretrizes nacionais de gestão dos Fundos dos
146 Direitos da Criança e do Adolescente. Diante dos desafios operacionais verificados na execução
147 orçamentária, financeira e contábil do Fundo, os conselheiros defenderam a necessidade de que
148 todas as atribuições sejam exercidas com estrita observância da legislação vigente, dos
149 princípios da administração pública e das normas de controle social, assegurando a
150 transparência, a segurança jurídica dos atos administrativos e a autonomia institucional do
151 CMDCA no exercício de suas competências legais. Ainda no âmbito do controle social e da
152 legalidade da execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
153 Adolescente (FMDCA), o Colegiado analisou apontamentos técnicos relacionados à
154 conformidade de determinadas dotações orçamentárias e à forma de operacionalização de
155 recursos destinados a organizações da sociedade civil. Durante os debates, foram apresentadas
156 considerações acerca da necessidade de compatibilização dos procedimentos adotados pelo
157 Município com as disposições da legislação vigente, especialmente aquelas previstas no Marco
158 Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), bem como com os princípios da
159 legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e controle da aplicação dos recursos
160 públicos. O Presidente alertou o Plenário quanto à importância de promover a revisão dos
161 procedimentos administrativos sempre que identificadas inconsistências capazes de gerar riscos
162 à regularidade da execução orçamentária, financeira e à responsabilização dos agentes públicos



Del



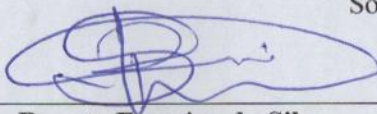
5



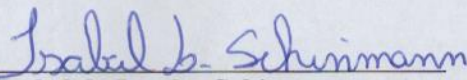
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro
de 2015)

163 envolvidos, ressaltando o dever institucional do Conselho de acompanhar e zelar pela correta
164 aplicação dos recursos do Fundo. Após ampla discussão, o Plenário deliberou, por unanimidade,
165 pela adoção das medidas administrativas cabíveis para reavaliação das dotações orçamentárias
166 objeto dos apontamentos técnicos, incluindo a suspensão cautelar de eventuais repasses
167 vinculados às situações em análise até a conclusão da revisão administrativa competente, bem
168 como a instauração dos procedimentos necessários para verificar a conformidade das
169 destinações orçamentárias com a legislação aplicável e, se necessário, promover sua adequação
170 aos instrumentos legais de planejamento e execução do FMDCA. Por fim, consolidando os
171 remanejamentos de saldos remanescentes das planilhas e eixos orçamentários avaliados, o
172 Plenário ratificou a dotação a ser empenhada de forma prioritária e apartada para o custeio
173 estrutural, contratação de palestrantes de renome nacional e infraestrutura logística voltada à
174 realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, garantindo o pleno exercício
175 do controle democrático no município. Concluídas todas as discussões e deliberações pautadas
176 para a presente sessão extraordinária, e nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou
177 encerrados os trabalhos às onze horas e vinte e um minutos. Para constar, eu, Andréa Aparecida
178 Gouvêia, na qualidade de Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida,
179 revisada e aprovada pelo Plenário, será devidamente assinada por todos os conselheiros
180 presentes, validando as deliberações e os encaminhamentos tomados para o estrito cumprimento
181 da proteção integral à infância e juventude de Sorriso/MT.

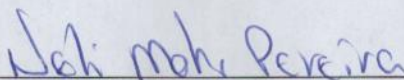
Sorriso/MT, 02 de julho de 2026.



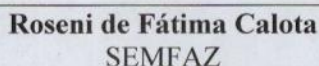
Renato Ferreira da Silva
Presidente do CMDCA



Isabel de Lurdes Schirmann
SEMAS



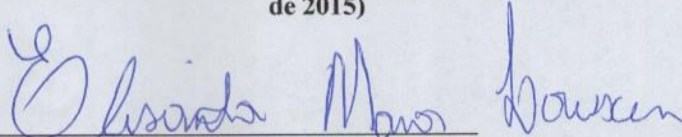
Neli Mohr Pereira
SEMAS



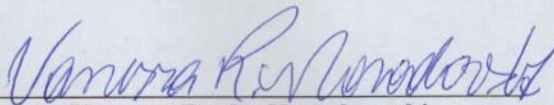
Roseni de Fátima Calota
SEMFAZ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

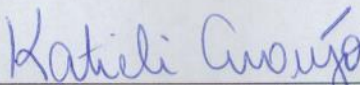
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro
de 2015)



Elisandra Mara Lauxen
SEMSAS

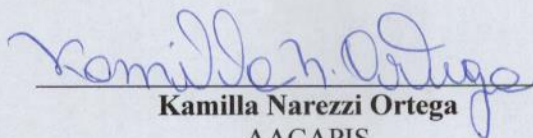


Vanessa Rocha Novodovoski
Associação Lar São Francisco de Assis

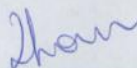


Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo
Associação Mãezinha do Céu

Clevis José dos Santos
Associação Mãezinha do Céu

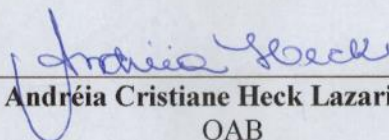


Kamilla Narezzi Ortega
AACAPIS

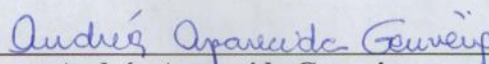


Leane Terezinha Horn
AACAPIS

Gilberto Amauri Heck
Rotary Club Ouro Verde



Andréia Cristiane Heck Lazari Faxe
OAB



Andréa Aparecida Gouveia
Secretária Executiva do CMDCA